CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em única discussão e votação.
Oficie-se de acordo com o requerimento.
Varginha, 28 / 02 / 2025
Presidente da Câmara

Requerimento n. 128/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador subscritor requer a Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Senhor Prefeito Municipal **solicitando as seguintes informações referentes à forma de execução dos serviços de limpeza e capina dos terrenos públicos municipais:**

1.Quando realizada a limpeza de terrenos públicos (lotes de propriedade da Prefeitura), a capina e a roçada são feitas em todo o lote ou apenas na faixa correspondente à área onde normalmente estaria localizado o passeio (cerca de 1,5m a 2m de largura)?

2.Existe alguma norma técnica ou diretriz da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que oriente a limpeza parcial dos lotes? Em caso positivo, encaminhar cópia.

3.Todos os terrenos públicos municipais possuem passeio (calçada) construído? Se não, quais são os planos ou cronograma da Prefeitura para construção dos passeios nos lotes onde eles ainda não existem?

4.De quem é a responsabilidade pelo recolhimento do mato e dos resíduos após a realização da limpeza e capina dos terrenos públicos: da Prefeitura ou da empresa contratada (CFC)?

5.A empresa CFC está cumprindo integralmente com a obrigação contratual de remoção dos resíduos de capina e entulho dos locais onde presta serviços? A Prefeitura realiza fiscalização quanto a isso? Encaminhar relatório ou comprovação, se houver.

6. Existe cronograma atualizado para execução periódica desses serviços nos terrenos públicos? Em caso positivo, quais os critérios utilizados para sua elaboração?

JUSTIFICATIVA

Com base na resposta ao Requerimento nº 24/2024, em anexo, observamos que os serviços de capina e limpeza urbana dos próprios municipais estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e/ou da empresa contratada CFC. Entretanto, alguns aspectos operacionais permanecem sem o devido esclarecimento e demandam informações mais detalhadas, sobretudo quanto à extensão efetiva da limpeza nos terrenos públicos, os critérios de execução e a responsabilidade pelo recolhimento dos resíduos.

Segundo relatos, em determinados casos, a limpeza de lotes públicos ocorre de forma parcial, limitada apenas à faixa frontal dos terrenos — correspondente aproximadamente à largura de um passeio (cerca de 1,5m a 2m) —, deixando o restante do lote tomado por mato

e entulho. Essa prática pode comprometer não apenas a estética urbana, mas também a segurança, a saúde pública e a função social do espaço público.

Além disso, é necessário esclarecer se o contrato com a empresa CFC menciona a responsabilidade pela remoção dos resíduos de capina e se essa diretriz está sendo cumprida integralmente.

Por fim, é importante saber se todos os terrenos públicos municipais contam com calçadas construídas (passeios) e, em caso negativo, quais providências estão sendo tomadas para garantir o cumprimento da acessibilidade e mobilidade urbana.

Diante dos fatos expostos e em atenção ao pleito de diversos munícipes incomodados com a situação, faz-se necessária a apresentação desta proposição, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e do Poder Executivo para a tomada de providências efetivas quanto ao caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 28 de maio de 2025.

DANIEL RODRIGUES DE FARIAS - Dandan
Vereador

Carlos Davi de Souza Martins
DAVI MARTINS
Vereador - PL

Bruno Leandro de Souza
BRUNO LEANDRO COLETOR
Vereador - PSDB